



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 42/2024

Jaguaruana-CE, 18 de outubro de 2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, Projeto de Indicação Nº 13/2024, autoriza a criação do Programa “Café Da Manhã Na Escola” nas escolas públicas municipais de Jaguaruana, e adota outras providências.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros e companheiras, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

**José Melo Mota**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/2024.

JAGUARUANA-CE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “CAFÉ DA MANHÃ NA ESCOLA” NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **José Melo Mota**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Augusta Casa o seguinte Projeto de Indicação:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a criar nas escolas municipais, o Programa “CAFÉ DA MANHÃ NA ESCOLA”, tendo por finalidade fazer, no período matutino a distribuição de lanches como primeira alimentação dos alunos.

Parágrafo Único – O programa proporcionará a alimentação dos alunos nos minutos que antecedem o início da aula na parte da manhã.

**Art. 2º** - O cardápio do lanche, a que se refere o artigo anterior, deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos nas normas nacionais relativas à merenda escolar.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de decreto e de normas complementares, visando o melhor desenvolvimento do programa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações próprias ou suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA- CE, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**José Melo Mota**  
Vereador – Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

## JUSTIFICATIVA

Considerando que uma boa alimentação contribui para o crescimento, a aprendizagem, o rendimento escola estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Considerando que, infelizmente, muitos alunos da rede pública de ensino se alimentam de forma precária em suas casas e esperam uma boa alimentação das escolas que frequentam.

Considerando que muitas crianças e adolescentes saem de suas casas pela manhã sem ao menos tomarem um copo de leite, e aguardam até a metade do período matutino para o desjejum.

Pensando em diminuir a deficiência alimentar dos estudantes do Município de Jaguaruana - Ceará, pensando em garantir uma alimentação de qualidade e pensando que se os alunos estiverem bem alimentados renderão muito mais em salas de aulas é que proponho o presente projeto de lei, o qual peço aprovação pelos meus pares.

**José Melo Mota**  
Vereador - Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ